

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2024
TERMO DE CONTRATO



Contrato nº 11241313
Processo nº 01.001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11241313, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA E A
EMPRESA INFOLINK TELECOM LTDA.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, n.º 150 - Autódromo, Eusébio/CE, 61760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Senhor Emmanuel Fontenele Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1220, de 01 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 27291, doravante denominado CONTRATANTE, e INFOLINK TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.370/0001-04, sediada na Rua Liberalino Carlos Silva, nº 205, Centro - Eusébio/CE., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu titular, senhor Evando Lima Alencar Filho, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Especificações	Unid	Quant	Quant Itens	V. Unit.	V. Mensal	V. Anual
01	Fornecimento de Sistema Aplicativo Mobile, Eusébio Cidade Inteligente em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato, compreendendo, implantação, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico com as seguintes funcionalidades principais: Deverá ser desenvolvido em plataforma nativa para os sistemas operacionais IOS e Android; O modulo administrativo (backend), deverá utilizar a plataforma Web, com painel administrativo para inserção de conteúdo; O modulo administrativo (backend) deverá possuir funções gerenciais de todo o aplicativo; O aplicativo deverá suportar integrações com sistemas existentes na Contratante, através de API's; Deverá permitir integração com webservices de sistemas existente na prefeitura como: notícias, informações turísticas, horário de ônibus, sistema de autenticação a rede wireless através do aplicativo e etc; Possuir interação com a tecnologia BLE (Bluetooth Low Energy), permitindo customizações para receber informações de pontos da cidade através de dispositivos TAG's (etiquetas / dispositivos) emissor de sinal Bluetooth que envia informações para dispositivos que possuem esta tecnologia (tablets, celulares / smartphones); Deverá possuir interface interna para cadastro e acesso a redes Wi-Fi no próprio aplicativo integrado com a regra de segurança e controle de acesso do aplicativo que detecta automaticamente a rede wireless pública. Neste caso deverá fornecer um sistema de hotspot personalizado com licença de uso que deverá estar adequada a LGPD (Lei Geral de proteção de dados); Permitir a disponibilização de vagas de emprego com canal para o empregador cadastrar as vagas bem como cadastro e notificação de vagas para o trabalhador, sistema administrativo de controle de vagas, controle de funções, controle de escolaridade, consulta de assinantes, envio de e-mails com opções de vagas personalizadas; Possuir funcionalidade para que o aplicativo utilize comunicação de dados através de Bluetooth; Possuir funcionalidade para que o cidadão escolha se deseja receber notificações (alertas, sons e avisos nos ícones, os quais podem ser configurados nos Ajustes do sistema operacional do seu smartphone; Possuir funcionalidade para envio de notificações (alertas, sons e avisos nos ícones, os quais podem ser configurados nos Ajustes do sistema operacional do seu smartphone; Possuir funcionalidade para que o cidadão permita ou não que o APP utilize sua localização. A permissão poderá ser durante o uso do APP ou somente uma vez; Possuir funcionalidade para receber notificações de notícias com a permissão do Cidadão; Possuir funcionalidade para exibir vídeo (animação)	Mês	12	0	R\$ 14.000,00		
						R\$	R\$




	na tela inicial do APP com a permissão do Cidadão; Na funcionalidade para criação de conta no APP, solicitar os seguintes dados (nome completo, e-mail, telefone, CPF, senha, confirmar senha); Possuir funcionalidade para que o APP salve a senha ou não, de acordo com a escolha do cidadão, assim que fizer o cadastro (a senha ficará salva nos Ajustes do smartphone, dando a opção de remover caso o cidadão não queira mais deixar "logado"); Possuir funcionalidade para que após criação da conta, o cidadão possa ver suas informações e também trocar sua senha caso seja necessário; Módulo para turismo interativo usando realidade aumentada, permitindo que o usuário utilize a câmera do celular para apontar ao local que deseja informação e receber a informação por texto ou áudio; Possuir Funcionalidade para que o cidadão possa solicitar os seguintes serviços a Prefeitura: Auxílio emergencial, auxílio funeral, cadúnico, casa da melhor idade, conselho tutelar, auxílio Brasil, projoovem, captura de animais, maus tratos de animais, capeamento e recapeamento asfático, fiscalização de propaganda indevida, coleta de lixo domiciliar, fiscalização de entulhos, fiscalização de terrenos, limpeza urbana, manutenção de equipamentos públicos, recuperação de calçadas em vias públicas, recuperação de pavimento asfáltico (tapa buraco), recuperação de pavimento de paralelepípedo, recuperação e manutenção de praças públicas, rede de drenagem pluvial – desobstrução, varrição, agendamento de carteira de identidade, e carteira de trabalho, alvará de funcionamento empresa, aprovação de projetos, emissão de documentos de licenciamento, emissão de licenças, solicitar vistoria em geral, boletim escolar online, aprende Eusébio, matrícula, rematricula, remanejamento e vagas escolares, uniformes escolares, bolsa atleta, espaços esportivos – manutenção e agendamento, cadastro imobiliário, certidões de tributos, IPTU, ISS, ITBI, Nota fiscal de serviços – NFS-e, parcelamento de débitos em dívida ativa, atendimento as lideranças comunitárias, lista de telefone da Prefeitura, portal da transparência, Ações referente a praias, árvores – autorização para retradas, árvores – plantio de mudas, árvores – retidas, balneabilidade, coleta seletiva, disque silêncio, fiscalização ambiental, licença ambiental, praças, construção e reconstrução de moradias, denúncia servidor, fala Eusébio 156, agendamento online de serviços da Esportes e Juventude, controle de pragas em geral, tele atendimento da Esportes e Juventude, defesa civil, emergência guarda municipal, emergência guarda de trânsito, videomonitoramento urbano de Eusébio, internet pública, expansão de iluminação pública, fiscalização de vias públicas, gratuidade de transporte coletivo Municipal, devesa de multa de trânsito, fiscalização de transporte clandestino, atendimento ao turista de Eusébio; Módulo de teleatendimento nativo no aplicativo, com, no mínimo, as funções: Área exclusiva do paciente integrada ao aplicativo da prefeitura de modo transparente, onde ele pode visualizar suas próximas consultas, com acesso à sala de atendimento num único clique; Funcionalidade de alerta do horário da consulta ao paciente pelo aplicativo da Prefeitura bem como confirmação no momento que o médico fica on-line na sala de atendimento; Sala de teleatendimento, exibindo as imagens do paciente e do médico bem como uma área de comentários e troca de mensagens entre eles; Deverá possuir um Portal de Serviços da Prefeitura onde terá informações sobre a história cidade, pontos turísticos e as notícias publicadas no portal da Prefeitura, além de disponibilizar uma gestão de serviços úteis a população, tais como: transportes, locais, andamento das obras, portal da transparência etc; Possuir funcionalidade para exibir as notícias publicadas no portal oficial da prefeitura; Possuir funcionalidade para acesso as principais redes sociais (facebook, instagram e twitter); Possuir funcionalidade para enviar e-mail aos principais setores da Prefeitura Municipal de Eusébio, incluindo o gabinete do prefeito; Estar integrado ao Sistemas existentes para abertura de processos eletrônicos na Prefeitura Municipal de Eusébio; Possibilitar acessar serviços disponibilizados no Portal Oficial do Município, tais como: Legislação Municipal, Diário Oficial, lista telefônica, emissão de notas fiscais, portal da transparência etc; Possui modulo de serviços, onde o munícipe podera abrir chamados e requisições de serviços e informações. Este modulo devera permitir utilizar a localização geo-referenciada de onde está sendo aberta a ocorrência e permitir a inclusão de foto e detalhes. Deverá disponibilizar a sequência de ocorrências bem como o fechamento das mesmas através de um sistema administrativo com painel de dashboard para visualização das ocorrências; Possuir funcionalidade para agendamento de serviços especificando a categoria e serviço desejado; Feito a escolha do serviço desejado, dar ao cidadão as informações necessárias para o comparecimento, tais como: local, telefones e documentos pessoais, com isso finalizando o agendamento; Possuir a funcionalidade para consultar o agendamento com algum documento do cidadão ou número do processo; Possuir modulo de gestão de projetos em execução que permite incluir fotos e informações sobre cada tipo de projeto da cidade.						
02	Link de internet dedicado 100% de banda garantida, com 600 MB de downloads, 600 MB de upload, com firewall e throughput total de dados de 1Gib em tecnologia GPON FTTH, destinado aos pontos de acesso ao Governo (PAC, órgão Municipais). QUANTIDADE 169.	Mês	12	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
03	Link de internet móvel de 600 Mbps de downloads e 600 Mbps de uploads com instalação física e lógica e fornecimento de kit de instalação completo configurado para intranet Municipal (rede de dados, voz, imagem e aplicativo para estrutura itinerante direcionado para eventos(lives) da Prefeitura de Eusébio que deve conectar em todos os bairros do Município.	Mês	12	0	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ -
04	Fornecimento de serviços (Outsourcing) de Telefonia VOZ sobre IP (VOIP), incluindo o aparelho telefônico VOIP, manutenção preventiva e corretiva, gerência proativa, comunicação de dados e interligação de todos os equipamentos (telefones VOIP) através	Mês	12	1	R\$ 162,30	R\$ 162,30	R\$ 1.947,60

	da estrutura do Projeto com ligações ilimitadas entre todos os órgãos (ramais) e ligações ilimitadas para telefone fixo, celular, DDD e DDI. QUANTIDADE 169.						
05	Instalação física e lógica nas unidades administrativas, unidades escolares e unidades de Esportes e Juventude, com fornecimento de kit de instalação completo configurado para intranet Municipal (rede de dados, voz, imagem e aplicativo com throughput de dados de 1GB) utilizando a estrutura do projeto.	Unid.	1	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00
06	Instalação física e lógica de Telefonia VOZ sobre IP (VOIP) com gerência proativa, comunicação de dados e interligação de todos os equipamentos (telefones VOIP) através da estrutura do Projeto com ligações ilimitadas entre todos os órgãos (ramais) e ligações ilimitadas para telefone fixo, celular, DDD e DDI.	Unid.	1	1	R\$ 289,85	R\$ 289,85	R\$ 289,85
07	Serviço de Firewall NGFW, com gerência proativa, comunicação de dados e interligação de todos os equipamentos conforme descrições do serviço no Projeto básico. QUANTIDADE 169.	Mês	12	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de modernização e implantação do projeto Eusébio cidade inteligente através de ferramentas de inovação, atividades e soluções que visam o armazenamento, transmissão, acesso, segurança e o uso das informações, visando atender as demandas da administração e dos cidadãos do Município de interesse da prefeitura de Eusébio/CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.867,45 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.




7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;


X

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.8.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.8.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
11.8.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.8.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.8.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

Programa de Trabalho: 01.17.01.11.122.0127.2 2550 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE - SETRA

Fonte de Recurso: 500.0000.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE., 02 de setembro de 2024.


Emmanuel Fontenele Oliveira
Secretário Executivo de Trabalho, Emprego e
Renda
CONTRATANTE


Evando Lima Alencar Filho
INFOLINK TELECOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 035712693-90

2. 
CPF: 052.966.973-08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE, torna público o extrato do contrato, resultante do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 01.001/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Gestão/Unidade: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

Programa de Trabalho: 01.17.01.11.122.0127.2 2550 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE - SETRA

Fonte de Recurso: 500.0000.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de modernização e implantação do projeto Eusébio cidade inteligente através de ferramentas de inovação, atividades e soluções que visam o armazenamento, transmissão, acesso, segurança e o uso das informações, visando atender as demandas da administração e dos cidadãos do Município de interesse da prefeitura de Eusébio/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

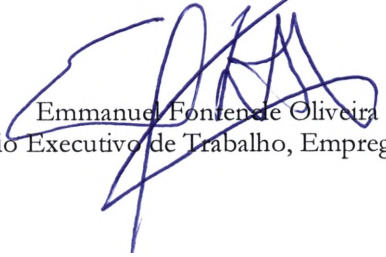
CONTRATADA: INFOLINK TELECOM LTDA – CNPJ: 06.099.370/0001-04

ASSINA PELA CONTRATADA: Evando Lima Alencar Filho

ASSINA PELO CONTRATANTE: Emmanuel Fontenele Oliveira

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.867,45 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Eusébio – CE, 02 de setembro de 2024.



Emmanuel Fontenele Oliveira
Secretário Executivo de Trabalho, Emprego e Renda

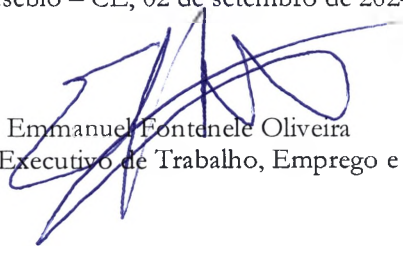


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato Original, celebrado com a empresa INFOLINK TELECOM LTDA – CNPJ: 06.099.370/0001-0, sediada na Rua Rua Liberalino Carlos Silva, nº 205, Centro - Eusébio/CE, resultante do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01.001/2024, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de modernização e implantação do projeto Eusébio cidade inteligente através de ferramentas de inovação, atividades e soluções que visam o armazenamento, transmissão, acesso, segurança e o uso das informações, visando atender as demandas da administração e dos cidadãos do Município de interesse da prefeitura de Eusébio/CE., foi publicado no dia 02 de setembro de 2024, no SITE desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Eusébio – CE, 02 de setembro de 2024.



Emmanuel Fontenele Oliveira
Secretário Executivo de Trabalho, Emprego e Renda

